



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.859/2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono pecuniário a professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de fevereiro de 2001, abono pecuniário mensal correspondente a 11% (onze por cento) sobre o vencimento de cada Servidor, para os Professores de educação infantil e de ensino médio da rede municipal, em efetivo exercício de regência de classe, estendendo-se para o pessoal inativo.

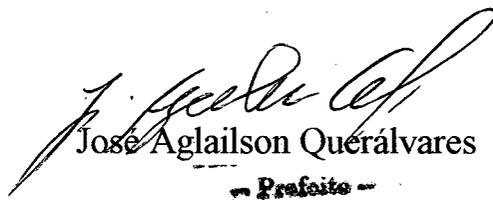
Parágrafo único - O Abono previsto neste Artigo constitui parcela autônoma da remuneração do servidor beneficiado, não incidindo sobre o seu valor gratificação, adicional ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento anual vigente, devendo o Poder Executivo expedir ato demonstrando o impacto financeiro decorrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2001.


José Aglailson Queralvares
- Prefeito -

